



EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n° 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico n° 020/2025	Data de abertura: 08/10/2025 às 09:00hrs no sítio www.compras.gov.br	
Processo n° 034/2025	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐ Misto	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível, seguro total dos veículos e demais encargos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, estagiários e, quando autorizado, de prestadores de serviço do SAAE de Itabirito-MG	Critério de Julgamento: ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Item ☐ Lote ☒ Global	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R\$742.057,67 (setecentos e quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 08/10/2025 antes da abertura do certame	Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	Regime Jurídico: ☒ Lei 14.133/2021
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	
Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	Prazo para Intenção de Recurso: 10 minutos	
	Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões: 3 dias úteis	
Documentação de Proposta		
Requisitos básicos: Verificar Item 4 e 5 do Edital seções "Do Preenchimento da Proposta" e "Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances"	Requisitos específicos: Verificar Item 3 do Termo de Referência seção "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Julgamento da Proposta"	
Documentação de Habilitação		
Requisitos básicos: Verificar Item 7 do Edital seção "Da Fase de Habilitação"	Requisitos específicos:	
Nota 1: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG "928790". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao .		
Nota2: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos deverá ser inserido o número 90000 (noventa mil) antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2025).		



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretora-Presidente, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível, seguro total dos veículos e demais encargos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, estagiários e, quando autorizado, de prestadores de serviço do SAAE de Itabirito-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.17.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

3.11.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;

4.1.2. Marca/Fabricante, quando couber;

4.1.3. Modelo/Versão, quando couber;

4.1.4. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.6. Dados Bancários para pagamento;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.

5.22.4.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

5.22.4.2. decorrido o prazo informado no item 5.22.4, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

5.22.4.3. o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.22.4, **SOMENTE** se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto Municipal 14.754/2023.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).

7.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

7.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

7.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

7.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

7.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

7.2.4. Qualificação técnica

7.2.4.1. As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de **Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional** essenciais para comprovar a aptidão para execução do objeto serão discriminados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



7.2.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

7.20. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro anteceder de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 5.22.6 (Proposta) e 7.17.1 (Habilitação)

7.21. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob pena de não acolhimento.

10.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio oficial do SAAE <https://www.saaeita.mg.gov.br/licitacao>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

11.11.4. ANEXO IV – Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Veículos

11.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Itabirito-MG , 18 de setembro de 2025

Regina Costa de Castro
Gerente II
Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível, seguro total dos veículos e demais encargos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, estagiários e, quando autorizado, de prestadores de serviço do SAAE de Itabirito-MG, conforme rotas e horários definidos pela Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KM (ROTA FIXA) de serviço de transporte de passageiros em veículo com capacidade mínima de 18 passageiros, com motorista e combustível.	24210	km	6.936 (MENSAL)	83232		
02	KM (EXCEDENTE) de serviço de transporte de passageiros em veículo com capacidade mínima de 18 passageiros, com motorista e combustível.	24210	km	2.229 (MENSAL)	26748		

1.1.1. A descrição detalhada do local e do horário da prestação dos serviços encontra-se detalhada no item 6.3.1 deste documento, o trajeto diário será dinâmico e ajustado, podendo ser alterada a quantidade de viagens e horários de acordo com a escala dos servidores, sendo informado conforme cada ocasião.

Nº da Viagem	Horário	Origem	Destino	Observações
1ª	05:15	Sede do Saae	UTA	Transporte de Servidores
2ª	07:00	UTA	Sede do Saae	Retorno dos Servidores
3ª	15:00	Sede do Saae	UTA	Veículo vazio
4ª	16:00	UTA	Sede do Saae	Retorno dos Servidores
5ª	18:00	Sede do Saae	UTA	Transporte de Servidores
6ª	19:00	UTA	Sede do Saae	Retorno dos Servidores

1.1.2. A quilometragem extra será empregada quando o total percorrido nas rotas fixas ultrapassar a estimativa mensal de 6.936 km. Assim, a contratação da quilometragem excedente busca suprir as necessidades operacionais que variam de acordo com a demanda e a escala de funcionários.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



1.1.3. Compensação de Quilometragem Não Utilizada:

1.1.3.1. Caso a quilometragem mensal fixa estimada de 6.936 km não seja integralmente utilizada no período de apuração, a diferença será registrada como crédito em favor da Contratante. Esse crédito poderá ser utilizado para compensar eventual uso de quilometragem excedente em meses subsequentes, desde que previamente autorizado pela gestão do contrato e devidamente registrado em relatório de controle. A apuração e o controle desses créditos serão realizados mensalmente, com base nos registros de odômetro e planilhas de viagens apresentadas pela Contratada e validadas pela fiscalização do contrato.

1.1.3.2. Caso a quilometragem mensal excedente não seja utilizada no período de apuração, a diferença será acumulada nos meses subsequentes.

1.1.3.2.1. Ao término do contrato caso subsista saldo referente ao km excedente a contratante não fará jus ao pagamento dessa quilometragem, visto que não foi efetivamente utilizada durante o transcurso contratual.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. No presente processo, não haverá itens/lotos reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem como finalidade garantir o transporte regular dos servidores, estagiários e prestadores de serviço (quando houver disponibilidade) do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito até a Unidade de Tratamento de Água (UTA), situada na região de Água Limpa, Km 572,5.

O serviço de transporte é necessário para viabilizar o deslocamento dos servidores e estagiários que atuam na UTA, unidade responsável por atividades essenciais de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água da região. Embora o SAAE disponha de frota para outras finalidades, não há veículos destinados exclusivamente ao transporte diário desses servidores, nem motoristas disponíveis para essa função específica. Além disso, muitos servidores não possuem



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

veículo próprio para percorrer essa distância diariamente, e a localização da unidade, distante da área urbana, dificulta o acesso por meio de transporte público convencional.

A ausência de um serviço de transporte adequado compromete a logística de deslocamento dos servidores, tornando inviável ou excessivamente oneroso o percurso até a UTA por meios próprios. Isso pode gerar atrasos e dificuldades operacionais, impactando a continuidade das atividades essenciais da Autarquia. Dessa forma, a contratação visa garantir um serviço de transporte estruturado, seguro e eficiente, assegurando que os todos tenham condições adequadas de deslocamento para exercerem suas funções, garantindo a plena operação e manutenção da unidade.

2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:

O quantitativo levantado referente à prestação do serviço mensal fixo foi estimado com base nos horários e itinerários necessários para o deslocamento dos servidores e prestadores da sede do SAAE até a sua unidade de trabalho, localizada na região de Água Limpa, onde se encontra a Unidade de Tratamento de Água – UTA. Totalizando 6.936 km mensais conforme a memória de cálculo anexo deste documento.

A quilometragem excedente foi calculada a partir da rota variável em pontos estratégicos nos bairros onde ocorrerão o embarque e o desembarque dos servidores. Totalizando 2.229 km mensais conforme a memória de cálculo anexo deste documento.

A quilometragem excedente será utilizada nos casos em que o valor das rotas fixas ultrapassarem a quilometragem mensal estimada de 6.936 km. Dessa forma, a contratação da quilometragem adicional visa atender as necessidades operacionais que possuem variações conforme demanda e escala de funcionários.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.1.1. No presente processo licitatório, será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

Tal escolha fundamenta-se pelos itens serem complementares para a prestação de serviço de transporte para a Unidade de Tratamento de Água (UTA), uma vez que se trata de quilometragem excedente ao valor fixo estipulado, tornando inviável a divisão das atividades entre empresas distintas. Dessa forma, garantir que uma única empresa seja responsável por todo o serviço assegura eficiência e evita complicações logísticas.

Logo, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global na presente contratação demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade, a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços de transporte dos servidores da UTA.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



3.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

3.2.1. Descrição completa e detalhada do veículo proposto, incluindo ano e modelo ofertado;

3.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

3.2.3. É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

3.2.4. Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

3.2.7. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.8. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico **OBRIGATORIAMENTE**, junto com a proposta comercial, **sob pena de desclassificação, declaração formal (modelo anexo ao edital) atestando todos os requisitos exigidos para o(s) veículo(s) ofertado(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do serviço.**

3.2.8.1. A declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações do(s) veículo(s):

- Ano de fabricação;
- Placa;
- Modelo e
- Marca.

3.2.9. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o veículo ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para comprovar as condições de segurança, as características do veículo, entre outros aspectos importantes para garantir a qualidade do veículo ofertado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros terá o regime de fretamento a fim de atender à necessidade específica de transporte regular e dedicado de um grupo determinado de pessoas entre pontos específicos e tem como objetivo primordial assegurar a continuidade do atendimento eficiente, seguro e pontual da demanda contínua de deslocamento dos servidores e estagiários do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito (SAAE) até a Unidade de Tratamento de Água (UTA).

A solução proposta garantirá a regularidade, a segurança e a pontualidade do transporte dos servidores, elementos considerados cruciais para o pleno funcionamento da UTA. Para assegurar a conformidade com as novas exigências estabelecidas e prevenir a recorrência de falhas pretéritas, o contrato será objeto de monitoramento contínuo.

Esta fiscalização abrangerá, com ênfase, o desempenho dos motoristas, avaliando sua qualificação, conduta e o rigoroso cumprimento dos horários estabelecidos, bem como as condições do veículo, verificando a execução da manutenção preventiva, a observância dos padrões de limpeza e a garantia dos requisitos de segurança. Este monitoramento será realizado de forma diligente pelos fiscais designados para a gestão do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Participação de Consórcios:

5.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão dos serviços prestados, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

5.2. Participação de Cooperativas:

5.2.1. Considerando que é ato discricionário da Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a prestação de serviços de transporte com motoristas exige subordinação e habitualidade, incompatíveis com o modelo cooperativista; considerando que a ausência de vínculo empregatício e a autonomia dos cooperados podem comprometer a gestão da equipe, a qualidade da prestação dos serviços e a continuidade operacional, devido à possibilidade de alta rotatividade de trabalhadores e à dificuldade de responsabilização em caso de falhas; e considerando, ainda, o risco de inadimplência de obrigações trabalhistas e previdenciárias, podendo gerar passivos para a Administração, entende-se que é conveniente a vedação da participação de sociedades cooperativas no presente certame.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

a) O veículo deverá estar em conformidade com as legislações pertinentes e dentro dos limites máximos de ruídos permitidos.

b) A contratada deverá realizar o descarte adequado dos resíduos provenientes das manutenções e do equipamento caso gere resíduos.

c) A contratada deverá estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº08, de 06 de dezembro de 1990, CONAMA nº 227/97 e CONAMA nº382/2006, no qual estabelece limites máximos de emissão de poluentes do ar.

5.4. Indicação de Marcas ou Modelos:

5.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

5.5. Vistoria:

5.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.6. Exigência de Carta de Solidariedade:

5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.7. Subcontratação:

5.7.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.8. Garantia da Contratação:

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

5.9. Garantia Legal:

5.9.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:

6.1.1. O início da execução do objeto será de **72 horas após a assinatura do Contrato**.

6.1.2. A prestação dos serviços será **CONTINUADA**.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

6.2. Cronograma inicial de realização dos serviços, será atualizado a cada prorrogação, caso ocorra.

Mês	Data de Início	Data de Término
Dezembro	01/12/2025	30/12/2025
Janeiro	01/01/2026	31/01/2026
Fevereiro	01/02/2026	28/02/2026
Março	01/03/2026	31/03/2026
Abril	01/04/2026	30/04/2026
Maiο	01/05/2026	31/05/2026
Junho	01/06/2026	30/06/2026
Julho	01/07/2026	31/07/2026
Agosto	01/08/2026	31/08/2026
Setembro	01/09/2026	30/09/2026
Outubro	01/10/2026	31/10/2026
Novembro	01/11/2026	31/11/2026
Dezembro	01/12/2026	30/12/2026

6.3. Local e horário da prestação dos serviços:

6.3.1. Os serviços serão prestados diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, da seguinte forma:

Nº da Viagem	Horário	Origem	Destino	Observações
1ª	05:15	Sede do Saae	UTA	Transporte de Servidores
2ª	07:00	UTA	Sede do Saae	Retorno dos Servidores
3ª	15:00	Sede do Saae	UTA	Veículo vazio
4ª	16:00	UTA	Sede do Saae	Retorno dos Servidores
5ª	18:00	Sede do Saae	UTA	Transporte de Servidores
6ª	19:00	UTA	Sede do Saae	Retorno dos Servidores

a) SEDE SAAE ÀS 05:15 (saída de Itabirito, com destino à UTA): O registro da quilometragem será efetuado na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, no centro, com a assinatura do servidor do Saae. Após a obtenção da assinatura, a rota será iniciada para o embarque do pessoal. O fechamento da quilometragem ocorrerá ao chegar à unidade, com assinatura do servidor do Saae.

b) UTA ÀS 07h00min (saída da UTA, com destino a Itabirito): Abertura da quilometragem na Unidade, com assinatura do servidor do Saae, percorrendo a rota para desembarque. Fechamento da quilometragem após o último desembarque, será efetuado na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, no centro, com a assinatura do servidor do Saae.

c) SEDE SAAE ÀS 15h00min (Saída da sede, veículo vazio, com destino a UTA): Abertura da quilometragem na SEDE do SAAE, com a assinatura do servidor do Saae. Fechamento da quilometragem ao chegar à unidade, com assinatura do servidor do Saae.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



d) UTA ÀS 16h00min (saída da UTA, com destino a Itabirito): Abertura da quilometragem na Unidade, com assinatura do servidor do Saae, percorrendo a rota para desembarque. Fechamento da quilometragem após o último desembarque, será efetuado na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, no centro, com a assinatura do servidor do Saae.

e) SEDE SAAE ÀS 18h00min (saída de Itabirito, com destino a UTA): Abertura da quilometragem na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, no centro, com a assinatura do servidor do Saae. Após a obtenção da assinatura, a rota será iniciada para o embarque do pessoal. O fechamento da quilometragem ocorrerá ao chegar à unidade, com assinatura do servidor do Saae.

f) UTA ÀS 19h00min (saída da UTA, com destino a Itabirito): Abertura da quilometragem na Unidade, com assinatura do servidor do Saae, percorrendo a rota para desembarque. Fechamento da quilometragem após o último desembarque, será efetuado na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, no centro, com a assinatura do servidor do Saae.

6.3.2. As rotas serão definidas conforme necessidade da Administração e entregues a **CONTRATADA** após assinatura do contrato. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com a Contratada conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

6.3.3. Sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários como acidentes, a rota poderá ser alterada, sendo necessário passagem em estradas alternativas não pavimentadas.

6.4. Do acompanhamento, controle e faturamento da quilometragem:

6.4.1. Serão utilizados os valores de km excedente, quando a quilometragem rodada por determinado veículo for superior ao valor fixo estabelecido mensal.

6.4.2. Caso a quilometragem fixa não seja utilizada em sua totalidade, será acumulada como um "crédito" a ser descontada no mês subsequente.

6.4.3. Os valores referentes aos quilômetros fixos e excedentes serão faturados mensalmente, em notas fiscais separadas e serão pagos conforme prazos estipulados neste documento.

6.4.4. Para que não ocorra eventuais divergências entre as planilhas da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, esta será assinada em duas vias, a fim de comprovação e certificação, a qual deverá ser assinada **nas duas vias** pelo motorista e por um representante do SAAE no momento da abertura e do fechamento da quilometragem. Essa dupla assinatura assegura a veracidade das informações e evita possíveis divergências ou fraudes nos registros.

6.4.5. Esta planilha será imprescindível para assegurar a precisão e a confiabilidade dos dados coletados, além de calcular a quilometragem percorrida mensalmente.

6.4.6. O modelo da planilha será anexado a este processo e sua via deverá ser impressa pela Contratada, ficando disponível para controle assim que o serviço for iniciado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

6.4.7. A **CONTRATADA** deverá enviar por email, até o **3º(terceiro) dia útil de cada mês** para conferência e pagamento, a Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens do motorista conforme modelo anexo deste edital, junto à nota fiscal.

6.4.8. Não será permitido, em nenhuma hipótese, na Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens, rasura, indício de falsificação ou ausência de assinatura do representante do Saae, sendo passível de anulação o valor percorrido nas linhas em que houver tais irregularidades.

6.4.9. A **CONTRATADA** deve assegurar que todas as informações registradas sejam claras e legíveis, evitando qualquer tipo de inconsistência que possa comprometer a veracidade dos dados apresentados.

6.4.10. A **CONTRATADA** deve garantir que qualquer erro identificado nos registros seja corrigido imediatamente, comunicando à **CONTRATANTE** sobre as alterações realizadas.

6.4.11. A **CONTRATADA** é responsável por treinar seus funcionários para o correto preenchimento e manuseio da Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens, garantindo a integridade das informações.

6.5. Dos requisitos para prestação do serviço de transporte pela Contratada:

6.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo que atenda as seguintes exigências:

6.5.1.1. Do veículo:

6.5.1.1.1. Capacidade de transportar, no mínimo, 18 (dezoito) passageiros;

6.5.1.1.2. Novo ou seminovo, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, em excelente estado de conservação tanto mecânica quanto visual, e com manutenção rigorosamente em dia. Ao oferecer aos servidores veículos nessas condições, garantimos uma melhor experiência de uso, especialmente porque serão usados para fretamentos em transporte urbano e rodoviário. É crucial considerar a vida útil desses veículos, assegurando conforto e segurança aos servidores. Além disso, veículos bem conservados reduzem a probabilidade de falhas mecânicas, minimizando riscos durante o transporte e proporcionando uma viagem mais tranquila e segura. Isso também contribui para uma imagem positiva da instituição, refletindo cuidado e responsabilidade com o bem-estar dos servidores.

6.5.1.1.3. Equipados com:

- Tacógrafos;
- Ar-condicionado;
- Espelhos retrovisores externos lados direito e esquerdo;
- Limpadores de para-brisas;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



- Kit de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;
- Itens de segurança obrigatórios conforme normas do COTRAN;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Sistema de travamento central das portas;

6.5.1.1.4. Deverá possuir poltronas individuais e reclináveis; sempre que a configuração do veículo permitir;

6.5.1.1.5. Cintos de segurança três pontos, para todos os ocupantes conforme a capacidade do veículo;

6.5.1.1.6. O veículo deverá estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, incluindo pneus novos ou em bom estado, além de abastecidos, limpos interna e externamente;

6.5.1.1.7. Preferencialmente, utilizar combustíveis renováveis ou tecnologia “flex”, desde que compatível com as características técnicas do veículo;

6.5.1.1.8. O veículo deverá permanecer em situação regular com o DETRAN-MG e deverá atender às legislações, quando aplicáveis, de acordo com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

6.5.1.1.9. O veículo deverá possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, devidamente regularizados;

6.5.1.1.10. O veículo deverá estar em perfeitas condições de transitar em rodovias pavimentadas e, eventualmente, em menor percurso, em rodovias não pavimentadas;

6.5.1.2. Substituição de Veículos por Tempo de Uso

6.5.1.2.1. No decorrer da execução contratual, sempre que o veículo utilizado na prestação dos serviços complete 5 (cinco) anos de uso contados da data de fabricação, a **CONTRATADA** deverá providenciar, impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a substituição do referido veículo por outro que atenda às exigências estabelecidas no Termo de Referência, com tempo de uso inferior a 5 (cinco) anos, contado da data de fabricação.

6.5.1.2.2. Em caso de necessidade de substituição do veículo, escalado para o serviço, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar outro com as mesmas exigências contidas no subitem: 6.5.1.1 de forma imediata, para evitar a interrupção dos serviços essenciais a Unidade.

6.5.1.2.3. A substituição deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, mediante apresentação da documentação comprobatória do novo veículo (CRLV, ano de fabricação, entre outros), sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

6.5.1.2.4. Sempre que identificada pelo fiscal do contrato e ou servidores do Saae alguma irregularidade no veículo que coloque em risco a integridade dos mesmos, a contratada deverá disponibilizar outro veículo imediatamente a partir do recebimento da notificação e/ou solicitação



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

formal, este veículo deve atender as mesmas características solicitadas neste termo, até que a seja sanada a irregularidade.

6.5.1.2.5. Caso seja identificada a troca por veículo com características inferiores as exigidas na habilitação, a **CONTRATADA** será notificada para a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas.

6.5.1.2.6. Após qualquer substituição do veículo pela **CONTRATADA**, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de todas as documentações abaixo:

- a) Documentos que legitimem a propriedade e/ou posse do veículo.
- b) Cópia autenticada do documento do veículo com as devidas taxas pagas.
- c) Cópia autenticada do Laudo de Inspeção Veicular emitido pelo DETRAN ou por empresa credenciada pelo INMETRO e autorizada pelo DETRAN a realizar inspeção em veículo para o transporte de passageiros.
- d) Documento emitido pelo DETRAN que comprove a não existência de débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas.

6.5.1.3. Dos motoristas:

6.5.1.3.1. Os motoristas deverão possuir, no mínimo, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”**, válida e sem restrições. É exigido um mínimo de **02 (dois) anos de experiência na categoria correspondente**, em serviços iguais ou similares ao objeto deste Termo, comprovados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Além disso, **não devem ter registrado infrações graves ou gravíssimas**, nem reincidências em infrações médias nos últimos **12 (doze) meses**, e não podem ter antecedentes criminais.

6.5.1.3.1.1. A exigência de um tempo mínimo de dois anos de experiência para os motoristas é fundamental para garantir que eles tenham adquirido as habilidades e o conhecimento necessários para lidar com diferentes situações no trânsito de forma segura e eficiente. Essa experiência prévia ajuda a minimizar riscos, pois motoristas mais experientes tendem a ter melhor capacidade de reação diante de imprevistos e maior familiaridade com as normas de trânsito.

Além disso, a experiência comprovada em serviços semelhantes ao objeto do Termo assegura que os motoristas já possuem uma compreensão clara dos requisitos específicos do trabalho, o que contribui para uma adaptação mais rápida e eficiente às demandas do serviço. Isso também diminui a probabilidade de erros operacionais que poderiam comprometer a qualidade do serviço prestado.

Portanto, o tempo mínimo de experiência não só promove a segurança e a eficácia das operações, como também reforça a confiança dos clientes na qualidade dos serviços oferecidos.

6.5.1.3.1.2. Quanto a exigência de motoristas sem histórico de infrações graves ou reincidências em infrações médias atuem no serviço, asseguramos que apenas aqueles comprometidos com a

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



responsabilidade e a ética estejam à frente das operações. A ausência de antecedentes criminais também é crucial para proteger a integridade dos servidores e do próprio serviço, criando um ambiente seguro e eficiente para todos os envolvidos.

6.5.1.3.2. Os motoristas do veículo, visando à segurança, à padronização e à fácil identificação, **deverão apresentar-se devidamente trajados com uniforme e calçado apropriados para o exercício de suas funções.**

6.5.1.3.3. Em decorrência do contato direto e contínuo com agentes públicos da **CONTRATANTE**, os quais devem ter sua integridade física, bem como a moral, resguardada pelo SAAE - ITABIRITO, quando iniciada a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Fiscalização sempre que solicitado: **Cópias simples da CTPS que comprove 02 (dois) anos de experiência na categoria correspondente, da CNH, do Histórico de Pontuação da CNH e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB**, para cada um dos motoristas alocados na prestação dos serviços do SAAE, para análise e guarda em pasta própria.

6.5.1.3.4. Os motoristas deverão, ainda, ser éticos e observar as regras básicas de boa conduta: Observar rigorosamente as leis de trânsito; observar a velocidade máxima da via onde está trafegando; diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo; manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios; antes de movimentar o veículo, verificar se nada impede a manobra; não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros; ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento; evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias; atender todos os passageiros com respeito e cortesia

6.5.1.3.5. Condutas vedadas do motorista:

- Fumar ao dirigir o veículo;
- Falar ao telefone ao dirigir o veículo;
- Ingerir bebida alcoólica quando em serviço e/ou dirigir alcoolizado, **passivo de substituição imediata.**
- Ouvir música/locução em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte;
- Dar carona a pessoas não autorizadas.
- Dirigir sob efeito de drogas, passivo de **substituição imediata.**

6.5.1.4. Os motoristas empregados na execução dos serviços constituem força de trabalho acessória ao contrato de transporte de passageiros, não se equiparando, portanto, à terceirização



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

de serviços de mão de obra. Em razão disso, todas as adequações relativas a escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos, bem como os benefícios previstos em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente da categoria, deverão ser integralmente previstos e provisionados pela CONTRATADA, em estrita observância à respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

6.5.1.4.1. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o SAAE de Itabirito.

6.5.1.5. Substituição dos motoristas

6.5.1.5.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar a substituição imediata de qualquer motorista que se ausente por motivo de férias, licenças legais ou outros afastamentos previstos na legislação trabalhista e/ou na convenção coletiva de trabalho da categoria, mediante a designação de profissional com qualificação equivalente, de modo a garantir a plena execução dos serviços contratados sem prejuízo à jornada legal de trabalho e à continuidade do serviço. Não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.5.1.5.2. Comunicar ao Contratante caso seja necessário transferência e/ou retirada e substituição de condutores e ou funcionários dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante.

6.5.1.5.3. Após a substituição do motorista pela **CONTRATADA**, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de todas as documentações listadas no item 6.5.1.3.3.

6.5.1.5.4. Sempre que identificada pelo fiscal do contrato e ou servidores do Saae alguma irregularidade referente ao motorista, que coloque em risco a integridade dos mesmos, a contratada deverá disponibilizar outro motorista imediatamente a partir do recebimento da notificação e/ou solicitação formal, este motorista deve possuir as mesmas características solicitadas neste termo, havendo, ainda, a necessidade de envio de todas as documentações listadas no item 6.5.1.3.3.

6.5.1.5.4.1. O condutor que houver sido notificado por irregularidade e for substituído não estará mais autorizado a conduzir o veículo no âmbito deste contrato.

6.5.2. Da Natureza da Prestação dos Serviços

6.5.2.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência possui natureza contínua, devendo ser executada de forma regular, ininterrupta e adequada às necessidades da Administração, durante toda a vigência contratual.

6.5.2.2. A natureza contínua dos serviços contratados não implica, em hipótese alguma, na exigência de dedicação exclusiva de mão de obra ou de veículos por parte da **CONTRATADA**.

6.5.2.3. A contratada deverá assegurar que, independentemente da escala de pessoal ou da frota utilizada, os serviços sejam prestados sem interrupções, atrasos ou prejuízos à Administração, observando rigorosamente os padrões de qualidade, pontualidade e segurança exigidos neste Termo de Referência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



6.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.6.1. A demanda do órgão tem como base as características constantes nas especificações do objeto desta contratação, bem como no restante deste Termo de Referência, e as propostas deverão ser elaboradas considerando essas informações.

6.7. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

6.8. Das Condições de Recebimento do Objeto:

6.8.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco) dias corridos** pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

6.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.8.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

6.8.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

6.8.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

6.8.10. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

6.8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

6.8.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.8.10.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.8.10.5. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.9. Da Vigência da Contratação:

6.9.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da última assinatura digital do contrato pelo representante legal da **CONTRATANTE**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



6.9.2. Por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, a vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, **até o limite de 5 (cinco) anos**, mediante termo aditivo, nos termos do art. 106, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

6.9.3. Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

6.9.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a vigência plurianual assegura a manutenção ininterrupta dos serviços essenciais, considerando que a operação da Unidade de Tratamento de água é contínua e essencial ao abastecimento de água da região de Água Limpa e Distrito Industrial, para tal operação é indispensável o deslocamento regular dos servidores que operam todo o sistema de abastecimento da região, isso permite a otimização dos recursos públicos por meio de condições contratuais mais vantajosas e facilita o planejamento orçamentário promovendo maior eficiência e eficácia na gestão administrativa.

6.10. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.10.1. Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.10.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

- a)** Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número do Contrato;
- b)** Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c)** Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

6.10.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

6.10.2.2. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da licitação.

6.10.2.3. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

6.10.2.4. A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

6.10.2.5. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.10.2.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

6.10.2.7. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras,

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

7.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

7.2.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Valor Estimado da Contratação: R\$742.057,67 (setecentos e quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Sendo que para 2025 R\$61.838,14 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) e para 2026 R\$680.219,53 (Seiscentos e oitenta mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), estando inclusos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.4005 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água

03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção

03.001.001.17.512.1712.4005. 33.90.33.01 Locação de Veículos para Locomoção de Pessoas, exceto Transporte Escolar

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 956

Centro de Custo: 16

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

10.1. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por exemplo qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço (obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários, etc.);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

10.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, normas coletivas da categoria profissional e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

10.1.9. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, uniforme e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.18. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



10.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como decretos, regulamentações ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los que trata do objeto deste termo.

10.1.21. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todas as despesas decorrentes de danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade, decorrentes da execução do contrato.

10.1.22. Cumprir com a legislação trabalhista, **inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.**

10.1.23. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, sua frequência e pontualidade, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

10.1.24. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

10.1.25. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

10.1.26. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.

10.1.27. Observar e cumprir com todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de passageiros.

10.1.28. Disponibilizar o veículo imediatamente após a formalização do contrato e o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante.

10.1.29. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com a rota.

10.1.30. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível no veículo, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

10.1.31. Serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, arcar com todas as despesas inerentes ao veículo e seus condutores, tais como: combustível, lubrificantes, óleos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, diárias de viagens, despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços contratados.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

10.1.32. Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

10.1.33. Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

10.1.34. Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

10.1.35. A **CONTRATADA** deverá providenciar, caso não existente, seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos seus empregados, passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo fretado/locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista e também seguro total contra furto, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

10.2.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

10.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2.12. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

10.2.13. Fornecer à Contratada, listas com os nomes dos passageiros, mantendo-as atualizadas.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

11.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

11.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

11.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

11.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

11.1.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.1.8. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

11.1.9. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

11.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

11.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

11.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

11.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



11.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

11.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;

11.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.2.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

11.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

11.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

11.2.12. Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;

11.2.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

11.2.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;

11.2.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

11.2.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.2.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

11.2.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

11.2.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;

11.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

11.2.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.2.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

11.2.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;

11.2.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.2.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.2.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

11.2.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.2.28. Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

11.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



11.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.6. Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

11.3.7. Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

11.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

11.3.9. Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

11.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

11.3.11. Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

11.3.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

11.3.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

11.3.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexactidão ou irregularidade;

11.3.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

11.3.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

- 11.3.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 11.3.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 11.3.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 11.3.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 11.3.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 11.3.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 11.3.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 11.3.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 11.3.25.** Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 11.3.26.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 11.3.27.** Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 11.3.28.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 11.3.29.** Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 11.3.30.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



11.3.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.3.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

11.3.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.3.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

11.3.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

11.3.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

Itabirito, 05 de setembro de 2025

Aldair da Silva
Gerente II UTA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
(UASG 928790)

APÊNDICE DO ANEXO I – PLANILHA MENSAL DE QUILOMETRAGEM E FREQUÊNCIA DE VIAGENS

APÊNDICE DO TR - PLANILHA MENSAL DE QUILOMETRAGEM E FREQUÊNCIA DE VIAGENS												
Data	Motorista	Veículo/ Placa	Rota	Horário	KM Inicial	KM Final	KM Percorrido	Assinatura SAAE	Assinatura Motorista	Observações		
//			SEDE - UTA	: / :								
			UTA - SEDE	: / :								
			SEDE - UTA	: / :								
			UTA - SEDE	: / :								
			SEDE - UTA	: / :								
//			UTA - SEDE	: / :								
Data	Motorista	Veículo/ Placa	Rota	Horário	KM Inicial	KM Final	KM Percorrido	Assinatura SAAE	Assinatura Motorista	Observações		
//			SEDE - UTA	: / :								
			UTA - SEDE	: / :								
			SEDE - UTA	: / :								
			UTA - SEDE	: / :								
			SEDE - UTA	: / :								
//			UTA - SEDE	: / :								
Data	Motorista	Veículo/ Placa	Rota	Horário	KM Inicial	KM Final	KM Percorrido	Assinatura SAAE	Assinatura Motorista	Observações		
//			SEDE - UTA	: / :								
			UTA - SEDE	: / :								
			SEDE - UTA	: / :								
			UTA - SEDE	: / :								
			SEDE - UTA	: / :								
//			UTA - SEDE	: / :								
Data	Motorista	Veículo/ Placa	Rota	Horário	KM Inicial	KM Final	KM Percorrido	Assinatura SAAE	Assinatura Motorista	Observações		
//			SEDE - UTA	: / :								
			UTA - SEDE	: / :								
			SEDE - UTA	: / :								
			UTA - SEDE	: / :								
			SEDE - UTA	: / :								
//			UTA - SEDE	: / :								

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? (☐) Sim (☐) Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.

2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).

6.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
12. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20____

Responsável pela empresa

Nome da empresa

Assinatura:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 202__

Responsável pela empresa

Nome da empresa

Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS VEÍCULOS

[Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº **[número do processo]**, que os veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços objeto do certame atendem integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às condições de conservação, segurança e características técnicas previstas.

Declara, ainda, que os veículos abaixo relacionados estão em plenas condições de uso e serão utilizados para a prestação dos serviços, conforme especificado:

Marca	Modelo	Ano de Fabricação	Placa

Compromete-se, igualmente, a realizar a substituição imediata do(s) veículo(s) em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por solicitação da Administração, conforme previsto no edital.

Por ser verdade, firma a presente para que surta os efeitos legais.

[Cidade/UF], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



1.3. Compensação de Quilometragem Não Utilizada:

1.3.1. Caso a quilometragem mensal fixa estimada de 6.936 km não seja integralmente utilizada no período de apuração, a diferença será registrada como crédito em favor da Contratante. Esse crédito poderá ser utilizado para compensar eventual uso de quilometragem excedente em meses subsequentes, desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato e devidamente registrado em relatório de controle. A apuração e o controle desses créditos serão realizados mensalmente, com base nos registros de odômetro e planilhas de viagens apresentadas pela Contratada e validadas pela fiscalização do contrato.

1.3.2. Caso a quilometragem mensal excedente não seja utilizada no período de apuração, a diferença será acumulada nos meses subsequentes.

1.3.2.1. Ao término do contrato caso subsista saldo referente ao km excedente a contratante não fará jus ao pagamento dessa quilometragem, visto que não foi efetivamente utilizada durante o transcurso contratual.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

1.5. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital da Licitação;

1.6.3. A Proposta do contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da última assinatura digital do contrato pelo representante legal da **CONTRATANTE**

2.2. Por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, a vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 106, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:

3.1.1. O início da execução do objeto será de **72 horas** após a **assinatura do Contrato**.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

3.1.2. A prestação dos serviços será **CONTINUADA**.

3.2. Cronograma inicial de realização dos serviços, será atualizado a cada prorrogação, caso ocorra.

Mês	Data de Início	Data de Término
Dezembro	01/12/2025	30/12/2025
Janeiro	01/01/2026	31/01/2026
Fevereiro	01/02/2026	28/02/2026
Março	01/03/2026	31/03/2026
Abril	01/04/2026	30/04/2026
Maiο	01/05/2026	31/05/2026
Junho	01/06/2026	30/06/2026
Julho	01/07/2026	31/07/2026
Agosto	01/08/2026	31/08/2026
Setembro	01/09/2026	30/09/2026
Outubro	01/10/2026	31/10/2026
Novembro	01/11/2026	31/11/2026
Dezembro	01/12/2026	30/12/2026

3.3. Local e horário da prestação dos serviços:

3.3.1. Os serviços serão prestados diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, da seguinte forma:

Nº da Viagem	Horário	Origem	Destino	Observações
1ª	05:15	Sede do Saae	UTA	Transporte de Servidores
2ª	07:00	UTA	Sede do Saae	Retorno dos Servidores
3ª	15:00	Sede do Saae	UTA	Veículo vazio
4ª	16:00	UTA	Sede do Saae	Retorno dos Servidores
5ª	18:00	Sede do Saae	UTA	Transporte de Servidores
6ª	19:00	UTA	Sede do Saae	Retorno dos Servidores

a) SEDE SAAE ÀS 05:15 (saída de Itabirito, com destino à UTA): O registro da quilometragem será efetuado na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, no centro, com a assinatura do servidor do Saae. Após a obtenção da assinatura, a rota será iniciada para o embarque do pessoal. O fechamento da quilometragem ocorrerá ao chegar à unidade, com assinatura do servidor do Saae.

b) UTA ÀS 07h00min (saída da UTA, com destino a Itabirito): Abertura da quilometragem na Unidade, com assinatura do servidor do Saae, percorrendo a rota para desembarque. Fechamento da quilometragem após o último desembarque, será efetuado na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, no centro, com a assinatura do servidor do Saae.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



c) SEDE SAAE ÀS 15h00min (Saída da sede, veículo vazio, com destino a UTA): Abertura da quilometragem na SEDE do SAAE, com a assinatura do servidor do Saae. Fechamento da quilometragem ao chegar à unidade, com assinatura do servidor do Saae.

d) UTA ÀS 16h00min (saída da UTA, com destino a Itabirito): Abertura da quilometragem na Unidade, com assinatura do servidor do Saae, percorrendo a rota para desembarque. Fechamento da quilometragem após o último desembarque, será efetuado na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, no centro, com a assinatura do servidor do Saae.

e) SEDE SAAE ÀS 18h00min (saída de Itabirito, com destino a UTA): Abertura da quilometragem na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, no centro, com a assinatura do servidor do Saae. Após a obtenção da assinatura, a rota será iniciada para o embarque do pessoal. O fechamento da quilometragem ocorrerá ao chegar à unidade, com assinatura do servidor do Saae.

f) UTA ÀS 19h00min (saída da UTA, com destino a Itabirito): Abertura da quilometragem na Unidade, com assinatura do servidor do Saae, percorrendo a rota para desembarque. Fechamento da quilometragem após o último desembarque, será efetuado na sede do Saae, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, no centro, com a assinatura do servidor do Saae.

3.3.2. As rotas serão definidas conforme necessidade da Administração e entregues a **CONTRATADA** após assinatura do contrato. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com a Contratada conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

3.3.3. Sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários como acidentes, a rota poderá ser alterada, sendo necessário passagem em estradas alternativas não pavimentadas.

3.4. Do acompanhamento, controle e faturamento da quilometragem:

3.4.1. Serão utilizados os valores de km excedente, quando a quilometragem rodada por determinado veículo for superior ao valor fixo estabelecido mensal.

3.4.2. Caso a quilometragem fixa não seja utilizada em sua totalidade, será acumulada como um “crédito” a ser descontada no mês subsequente.

3.4.3. Os valores referentes aos quilômetros fixos e excedentes serão faturados mensalmente, em notas fiscais separadas e serão pagos conforme prazos estipulados neste documento.

3.4.4. Para que não ocorra eventuais divergências entre as planilhas da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, esta será assinada em duas vias, a fim de comprovação e certificação, a qual deverá ser assinada **nas duas vias** pelo motorista e por um representante do SAAE no momento da abertura e do fechamento da quilometragem. Essa dupla assinatura assegura a veracidade das informações e evita possíveis divergências ou fraudes nos registros.

3.4.5. Esta planilha será imprescindível para assegurar a precisão e a confiabilidade dos dados coletados, além de calcular a quilometragem percorrida mensalmente.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

3.4.6. O modelo da planilha será anexado a este processo e sua via deverá ser impressa pela Contratada, ficando disponível para controle assim que o serviço for iniciado.

3.4.7. A **CONTRATADA** deverá enviar por email, até o **3º(terceiro) dia útil de cada mês** para conferência e pagamento, a Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens do motorista conforme modelo anexo deste edital, junto à nota fiscal.

3.4.8. Não será permitido, em nenhuma hipótese, na Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens, rasura, indício de falsificação ou ausência de assinatura do representante do Saae, sendo passível de anulação o valor percorrido nas linhas em que houver tais irregularidades.

3.4.9. A **CONTRATADA** deve assegurar que todas as informações registradas sejam claras e legíveis, evitando qualquer tipo de inconsistência que possa comprometer a veracidade dos dados apresentados.

3.4.10. A **CONTRATADA** deve garantir que qualquer erro identificado nos registros seja corrigido imediatamente, comunicando à **CONTRATANTE** sobre as alterações realizadas.

3.4.11. A **CONTRATADA** é responsável por treinar seus funcionários para o correto preenchimento e manuseio da Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens, garantindo a integridade das informações.

3.5. Dos requisitos para prestação do serviço de transporte pela Contratada:

3.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo que atenda as seguintes exigências:

3.5.1.1. Do veículo:

3.5.1.1.1. Capacidade de transportar, no mínimo, 18 (dezoito) passageiros;

3.5.1.1.2. Novo ou seminovo, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, em excelente estado de conservação tanto mecânica quanto visual, e com manutenção rigorosamente em dia. Ao oferecer aos servidores veículos nessas condições, garantimos uma melhor experiência de uso, especialmente porque serão usados para fretamentos em transporte urbano e rodoviário. É crucial considerar a vida útil desses veículos, assegurando conforto e segurança aos servidores. Além disso, veículos bem conservados reduzem a probabilidade de falhas mecânicas, minimizando riscos durante o transporte e proporcionando uma viagem mais tranquila e segura. Isso também contribui para uma imagem positiva da instituição, refletindo cuidado e responsabilidade com o bem-estar dos servidores.

3.5.1.1.3. Equipados com:

- Tacógrafos;
- Ar-condicionado;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



- Espelhos retrovisores externos lados direito e esquerdo;
- Limpadores de para-brisas;
- Kit de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;
- Itens de segurança obrigatórios conforme normas do COTRAN;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Sistema de travamento central das portas;

3.5.1.1.4. Deverá possuir poltronas individuais e reclináveis; sempre que a configuração do veículo permitir;

3.5.1.1.5. Cintos de segurança três pontos, para todos os ocupantes conforme a capacidade do veículo;

3.5.1.1.6. O veículo deverá estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, incluindo pneus novos ou em bom estado, além de abastecidos, limpos interna e externamente;

3.5.1.1.7. Preferencialmente, utilizar combustíveis renováveis ou tecnologia “flex”, desde que compatível com as características técnicas do veículo;

3.5.1.1.8. O veículo deverá permanecer em situação regular com o DETRAN-MG e deverá atender às legislações, quando aplicáveis, de acordo com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

3.5.1.1.9. O veículo deverá possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, devidamente regularizados;

3.5.1.1.10. O veículo deverá estar em perfeitas condições de transitar em rodovias pavimentadas e, eventualmente, em menor percurso, em rodovias não pavimentadas;

3.5.1.2. Substituição de Veículos por Tempo de Uso

3.5.1.2.1. No decorrer da execução contratual, sempre que o veículo utilizado na prestação dos serviços complete 5 (cinco) anos de uso contados da data de fabricação, a **CONTRATADA** deverá providenciar, impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a substituição do referido veículo por outro que atenda às exigências estabelecidas no Termo de Referência, com tempo de uso inferior a 5 (cinco) anos, contado da data de fabricação.

3.5.1.2.2. Em caso de necessidade de substituição do veículo, escalado para o serviço, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar outro com as mesmas exigências contidas no subitem: 6.5.1.1 de forma imediata, para evitar a interrupção dos serviços essenciais a Unidade.

3.5.1.2.3. A substituição deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, mediante apresentação da documentação comprobatória do novo veículo (CRLV, ano de fabricação, entre outros), sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

3.5.1.2.4. Sempre que identificada pelo fiscal do contrato e ou servidores do Saae alguma irregularidade no veículo que coloque em risco a integridade dos mesmos, a contratada deverá disponibilizar outro veículo imediatamente a partir do recebimento da notificação e/ou solicitação formal, este veículo deve atender as mesmas características solicitadas neste contrato, até que a seja sanada a irregularidade.

3.5.1.2.5. Caso seja identificada a troca por veículo com características inferiores as exigidas na habilitação, a **CONTRATADA** será notificada para a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas.

3.5.1.2.6. Após qualquer substituição do veículo pela **CONTRATADA**, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de todas as documentações abaixo:

- a) Documentos que legitimem a propriedade e/ou posse do veículo.
- b) Cópia autenticada do documento do veículo com as devidas taxas pagas.
- c) Cópia autenticada do Laudo de Inspeção Veicular emitido pelo DETRAN ou por empresa credenciada pelo INMETRO e autorizada pelo DETRAN a realizar inspeção em veículo para o transporte de passageiros.
- d) Documento emitido pelo DETRAN que comprove a não existência de débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas.

3.5.1.3. Dos motoristas:

3.5.1.3.1. Os motoristas deverão possuir, no mínimo, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”**, válida e sem restrições. É exigido um mínimo de **02 (dois) anos de experiência na categoria correspondente**, em serviços iguais ou similares ao objeto deste contrato, comprovados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Além disso, **não devem ter registrado infrações graves ou gravíssimas**, nem reincidências em infrações médias nos últimos **12 (doze) meses**, e não podem ter antecedentes criminais.

3.5.1.3.2. Os motoristas do veículo, visando à segurança, à padronização e à fácil identificação, **deverão apresentar-se devidamente trajados com uniforme e calçado apropriados para o exercício de suas funções.**

3.5.1.3.3. Em decorrência do contato direto e contínuo com agentes públicos da **CONTRATANTE**, os quais devem ter sua integridade física, bem como a moral, resguardada pelo SAAE - ITABIRITO, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Fiscalização sempre que solicitado: **Cópias simples da CTPS que comprove 02 (dois) anos de experiência na categoria correspondente, da CNH, do Histórico de Pontuação da CNH e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB, para cada um dos motoristas alocados na prestação dos serviços do SAAE, para análise e guarda em pasta própria.

3.5.1.3.4. Os motoristas deverão, ainda, ser éticos e observar as regras básicas de boa conduta: Observar rigorosamente as leis de trânsito; observar a velocidade máxima da via onde está trafegando; diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo; manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios; antes de movimentar o veículo, verificar se nada impede a manobra; não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros; ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento; evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias; atender todos os passageiros com respeito e cortesia

3.5.1.3.5. Condutas vedadas do motorista:

- Fumar ao dirigir o veículo;
- Falar ao telefone ao dirigir o veículo;
- Ingerir bebida alcoólica quando em serviço e/ou dirigir alcoolizado, **passivo de substituição imediata**.
- Ouvir música/locução em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte;
- Dar carona a pessoas não autorizadas.
- Dirigir sob efeito de drogas, passivo de **substituição imediata**.

3.5.1.4. Os motoristas empregados na execução dos serviços constituem força de trabalho acessória ao contrato de transporte de passageiros, não se equiparando, portanto, à terceirização de serviços de mão de obra. Em razão disso, todas as adequações relativas a escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos, bem como os benefícios previstos em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente da categoria, deverão ser integralmente previstos e provisionados pela CONTRATADA, em estrita observância à respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

3.5.1.4.1. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o SAAE de Itabirito.

3.5.1.5. Substituição dos motoristas

3.5.1.5.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar a substituição imediata de qualquer motorista que se ausente por motivo de férias, licenças legais ou outros afastamentos previstos na legislação trabalhista e/ou na convenção coletiva de trabalho da categoria, mediante a designação de profissional com qualificação equivalente, de modo a garantir a plena execução dos serviços contratados sem prejuízo à jornada legal de trabalho e à continuidade do serviço. Não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de jornada).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

3.5.1.5.2. Comunicar ao Contratante caso seja necessário transferência e/ou retirada e substituição de condutores e ou funcionários dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante.

3.5.1.5.3. Após a substituição do motorista pela **CONTRATADA**, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de todas as documentações listadas no item 3.5.1.3.3.

3.5.1.5.4. Sempre que identificada pelo fiscal do contrato e ou servidores do Saae alguma irregularidade referente ao motorista, que coloque em risco a integridade dos mesmos, a contratada deverá disponibilizar outro motorista imediatamente a partir do recebimento da notificação e/ou solicitação formal, este motorista deve possuir as mesmas características solicitadas neste contrato, havendo, ainda, a necessidade de envio de todas as documentações listadas no item 3.5.1.3.3.

3.5.1.5.4.1. O condutor que houver sido notificado por irregularidade e for substituído não estará mais autorizado a conduzir o veículo no âmbito deste contrato.

3.5.2. Da Natureza da Prestação dos Serviços

3.5.2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato possui natureza contínua, devendo ser executada de forma regular, ininterrupta e adequada às necessidades da Administração, durante toda a vigência contratual.

3.5.2.2. A natureza contínua dos serviços contratados não implica, em hipótese alguma, na exigência de dedicação exclusiva de mão de obra ou de veículos por parte da **CONTRATADA**.

3.5.2.3. A contratada deverá assegurar que, independentemente da escala de pessoal ou da frota utilizada, os serviços sejam prestados sem interrupções, atrasos ou prejuízos à Administração, observando rigorosamente os padrões de qualidade, pontualidade e segurança exigidos neste Contrato.

3.6. Das Condições de Recebimento do Objeto:

3.6.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco) dias corridos** pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.6.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

3.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

3.6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

3.6.10. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

3.6.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.6.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.6.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.6.10.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

3.6.10.5. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTOR(A) DO CONTRATO Nome: Aldair da Silva Matrícula: 916 E-mail: aldair.silva@saaeita.mg.gov.br Contato: 3562 -4106	GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Mayara Marques de Oliveira Matrícula: 963 E-mail: uta@saaeita.mg.gov.br Contato: 3562 - 4106
FISCAL DO CONTRATO Nome: Matheus Torres Duarte Figueiredo Matrícula: 1122 E-mail: uta@saaeita.mg.gov.br Contato: 3562 - 4106	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nome: João Paulo Oliveira de Sousa Matrícula: 1120 E-mail: logistica@saaeita.mg.gov.br Contato: 3562 - 4142

4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

4.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no referido decreto;

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



4.2.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

4.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

4.2.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.2.8. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

4.2.9. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

4.2.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

4.3.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.3.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

4.3.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

4.3.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

4.3.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

4.3.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

4.3.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;

4.3.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.3.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

4.3.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

4.3.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

4.3.12. Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;

4.3.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

4.3.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;

4.3.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

4.3.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



- 4.3.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 4.3.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 4.3.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 4.3.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 4.3.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 4.3.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 4.3.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;
- 4.3.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 4.3.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 4.3.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.28.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

4.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:

4.4.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.4.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;

4.4.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.6. Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

4.4.7. Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

4.4.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

4.4.9. Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

4.4.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

4.4.11. Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

4.4.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

4.4.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

4.4.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



- 4.4.15.** Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 4.4.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 4.4.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 4.4.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 4.4.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 4.4.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 4.4.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 4.4.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 4.4.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 4.4.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 4.4.25.** Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 4.4.26.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 4.4.27.** Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 4.4.28.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

4.4.29. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;

4.4.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

4.4.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.4.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

4.4.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

4.4.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

4.4.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

4.4.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

7.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

7.2.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

7.3. Dotação Orçamentária

7.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.4005 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água

03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção

03.001.001.17.512.1712.4005. 33.90.33.01 Locação de Veículos para Locomoção de Pessoas, exceto Transporte Escolar

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 956

Centro de Custo: 16

7.3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

9.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

9.1.13. Fornecer à Contratada, listas com os nomes dos passageiros, mantendo-as atualizadas.

9.1.14. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



9.1.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.16. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

9.1.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.

9.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.1.2. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por exemplo qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço (obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários, etc.);

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

10.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, normas coletivas da categoria profissional e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

10.1.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

10.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

10.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

10.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, uniforme e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como decretos, regulamentações ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los que trata do objeto deste contrato.

10.1.25. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todas as despesas decorrentes de danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade, decorrentes da execução do contrato.

10.1.26. Cumprir com a legislação trabalhista, **inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.**

10.1.27. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da **CONTRATANTE**, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

condutores, sua frequência e pontualidade, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

10.1.28. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

10.1.29. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

10.1.30. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força do contrato.

10.1.31. Observar e cumprir com todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de passageiros.

10.1.32. Disponibilizar o veículo imediatamente após a formalização do contrato e o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

10.1.33. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela **CONTRATANTE** de acordo com a rota.

10.1.34. Providenciar a identificação da **CONTRATANTE**, a ser colocada em local visível no veículo, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

10.1.35. Serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, arcar com todas as despesas inerentes ao veículo e seus condutores, tais como: combustível, lubrificantes, óleos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, diárias de viagens, despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços contratados.

10.1.36. Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

10.1.37. Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

10.1.38. Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

10.1.39. A **CONTRATADA** deverá providenciar, caso não existente, seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos seus empregados, passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo fretado/locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista e também seguro total contra furto, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

- i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iv) Multa:**
- a)** moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
- b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.1.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.1.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.1.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.1.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.1.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

12.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Aldair da Silva
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Mayara Marques de Oliveira
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 (UASG 928790)

Matheus Torres Duarte Figueiredo
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

João Paulo Oliveira de Sousa
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG